LEI Nº 622
==========

de 10 de Fevereiro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente , assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
4210.03.07.0211.01	- Aquisição de Imóveis	15.000.000,00
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3132.03.07.0212.03	- Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
3132.08.46.2282.11	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.10.60.3252.14	- Material de Consumo	3.000.000,00
3132.03.07.0212.14	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
2.8.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
4120.13.76.4472.19	- Equipamentos e Material Permanente	13.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1983, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EM 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário